



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2017 – TRE/PB

Processo SEI nº 0001709-13.2017.6.15.8000

CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

CONTRATADA: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais EIRELI-EPP,

CNPJ: 32.578.387/0001-54

Considerando que a cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 41/2017, dispõe que o mesmo poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III da Lei 8.666/93;

Considerando que o Contrato n.º 41/2017 tem sua vigência até o dia 21 de outubro de 2021;

Considerando que o Jornal Correio da Paraíba, onde eram publicados os avisos de licitação deste Tribunal, deixou de circular na sua forma impressa em abril de 2020;

Considerando que a contratada não apresentou outro jornal impresso para substituir, com a mesma ou similar abrangência, o Correio da Paraíba;

Considerando que o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que rege o pregão eletrônico, modalidade de licitação mais utilizada para as contratações deste Regional, ter tornado desnecessária a publicação em jornal de grande circulação;

Considerando o parecer nº 170/2020 - ASJUR, recepcionado pela Diretoria Geral deste TRE, que opinou pela inviabilidade jurídica da alteração do objeto do Contrato nº 41/2017;

Considerando que o inciso XII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato nos casos de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando o contido nos autos do processo SEI nº 0001709-13.2017.6.15.8000;

Decide o **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento deste Tribunal, RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO, RG nº 357.161 – SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato n.º 41/2017 - TRE/PB, **a partir desta data**, com fundamento legal no Artigo 79,I c/c o Artigo 78, XII da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quinta do contrato original.

João Pessoa, 26 de agosto de 2020.

RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO em 26/08/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831750** e o código CRC **3CE0B41D**.